

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014
PROCESSO nº 061/2014

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página
<http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante: Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licitacao@camarariopreto.com.br ou alternativamente por meio do fax: (17) 3214-7788 ou 3214-7743.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de São José do Rio Preto da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL

PROCESSO Nº 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN OU SUV, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 8H30

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - Rua Silva Jardim, 3357 - 3º andar, Centro, SP, CEP 15010-060.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº 1056/2006 (Anexo XI), torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) ELIAS SALVIANO ALVES e/ou EDENA AP. BRAGHETTO GONÇALVES, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4963, de 08 de setembro de 2014, conforme autos do Processo nº 061/2014.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

1. DO OBJETO

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN OU SUV, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II.

1.2- As especificações que compõem o objeto deste certame estão expostas nos **Anexos I e II** deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A despesa estimada para a presente aquisição é de:

LOTE 1: R\$ 102.035,50 (cento e dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 2: R\$ 54.477,67 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

2.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, dotação orçamentária: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

3. DA PUBLICIDADE

3.1- O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara - Jornal DHoje, no Diário Oficial do Estado, e em meio eletrônico (Internet), no endereço <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes exigências:

a) Ter previsto, no objeto social ou objetivo social, **atividade pertinente com o objeto da licitação** que for participar;

b) Os licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2- Não será permitida a participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou com suspensão do direito de licitar perante a Administração, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

d) Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

4.3- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente do órgão Contratante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(Anexo IV)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1. a);**

c) O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso ficando mantido, portanto, o preço apresentado nas propostas escritas, que hão de ser consideradas para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

5.2- É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

OBSERVAÇÃO:

Os **documentos** necessários ao **credenciamento, à proposta comercial e à habilitação** deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** do edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, **impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ainda, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. Essa declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no

Anexo VII deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.3- A Proposta e os Documentos de Habilitação **deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope nº 01 – Proposta Pregão nº 05/2014 Processo nº 061/2014	Denominação da empresa: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão nº 05/2014 Processo nº 061/2014
---	--

7. DA PROPOSTA

7.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador. A proposta deverá ainda trazer a **IDENTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO LOTE (Anexo III)**.

7.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3- Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. A denominação da empresa, CNPJ, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante para contato, nome do banco, número da agência e da conta corrente, para fins de pagamento e data;

7.3.2. Preço unitário e total, e o **preço total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extensos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.2.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

7.3.3. Declaração impressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.3.4. Especificação completa do(s) veículo(s) ofertado(s) em conformidade com o **Anexo I (Memorial Descritivo - LOTE-1)** e/ou **Anexo II (Memorial Descritivo - LOTE-2)** deste edital, com indicação da marca, modelo e prazo de garantia;

7.3.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.3.6. Prazo de **garantia** mínimo de **12 (doze) meses**, contados da entrega do objeto;

7.3.7. Prazo de entrega do objeto, que deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Compra.

7.4- Apresentação de folhetos ou catálogos técnicos contendo as características do(s) veículo(s), prazo de garantia e demais especificações que identifiquem com clareza o objeto licitado.

7.5- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos destinados a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5.1. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, caso em que prevalecerá sempre o primeiro;

7.5.2. A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura do envelope **Proposta**, e com poderes para esse fim.

7.6- Apresentar, no final do caderno de Proposta (envelope nº 01), um **Termo de Encerramento** com indicação de número exato de folhas (**Anexo X**).

8. DA HABILITAÇÃO

Nesse envelope, deverá constar o **original ou a cópia autenticada** dos seguintes documentos:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se da empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- e)** Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, com vigência a partir de 04/01/2012;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g-2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g-1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

g-3) A comprovação de que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC - ou outro documento oficial idôneo;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

8.4- DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

8.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo VIII)**;

8.4.2. Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo VI)**;

8.4.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

8.4.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada pelos servidores membros deste pregão, mediante a apresentação do respectivo original.

8.4.5. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, e outro prazo já não tenha sido previsto por este Edital, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, sendo que serão confirmadas na internet a validade e autenticidade destas;

8.4.6. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Compras do Município de São José do Rio Preto, dentro da sua validade para participar de licitações junto à Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1; 8.2 e 8.3 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data da apresentação das propostas.

8.4.7. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.4.1 e 8.4.2.

8.4.8. Apresentar, no final do caderno de Documentação de Habilitação (envelope nº 02), um **Termo de Encerramento** com indicação de número exato de folhas (**Anexo X**).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V)** e, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o estabelecido no **Anexo VII** do edital, em seguida, em **envelopes separados**, a **proposta** e os **documentos de habilitação**.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as **propostas**, as quais serão analisadas individualmente, **sendo classificadas, POR LOTE, as que estiverem compatíveis com as exigências do edital.**

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

9.4.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

9.4.3. Que estejam incompletas;

9.4.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

9.4.5. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, ressalvado o disposto no item 7.5.2;

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

9.7- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Assim como as propostas, os lances serão ofertados **por lote.**

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o seguinte:

a) Para o **LOTE 01, redução mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance;

b) Para o **LOTE 02, redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b-1) Entende-se por equivalência dos valores as propostas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.14.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1;

9.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.14.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não tendo sido apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.20- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e

dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.22- Se todos os licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do edital, o(a) Pregoeiro(a) observará o que determina o § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes. Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

9.24- Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Legislativa - Protocolo Geral, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 - Centro, São José do Rio Preto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.

10.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6- Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante declarada vencedora e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- O objeto deste PREGÃO será formalizado por meio de contrato (**Anexo IX**), devendo a proponente adjudicatária:

11.1.1. Fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do Pregão;

11.1.2. Fornecer dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;

11.1.3. A adjudicatária deverá indicar um **representante**, que ficará responsável pelo esclarecimento de dúvidas e atendimento de todas as disposições contidas neste instrumento, devendo fornecer seus dados, tais quais: nome, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.2- Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

11.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

11.4- É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária quando convocada não assinar o termo de contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.5- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

11.6- Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização destas.

11.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, sob pena da contratação não se realizar.

11.7- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na proposta financeira apresentada e na ata da sessão do pregão presencial necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12. DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

12.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

12.2- A entrega do(s) veículo(s) deverá ser previamente agendada na Diretoria Geral da Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7799, no horário comercial, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

12.3- O licitante vencedor deverá conceder **garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, após a entrega do objeto.

12.4- O contrato decorrente deste certame terá a vigência de 12 meses.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá apresentar valores, descrições e itens ordenados em estrita conformidade com a Proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir o(s) veículo(s);

13.1.1.2. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da

comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;

13.1.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis após testes do(s) veículo(s) e consequente aceitação.

13.2- O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

13.2.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

13.2.2. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

13.3- O recebimento definitivo dar-se-á:

13.3.1. Após verificação física que constate a integridade do objeto;

13.3.2. Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo;

13.3.3. Após testes de funcionamento.

13.4- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.5- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 13.5, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.2- A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

14.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando

couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS PENALIDADES

15.1- De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir (em) as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

15.2- As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

15.3- A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

15.4- Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto

suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

15.5- Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

16. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

16.2- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

16.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.5- As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, situada na Rua Silva Jardim, 3357 - Centro, CEP 15010-060, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 17h30;

16.5.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail (licitacao@camarariopreto.com.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

17.5- A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada às licitantes e vale para todas, como se parte integrante fosse deste edital.

17.6- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

17.7- Os casos não previstos neste edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.8- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

17.9- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.10- Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o objeto do contrato a ser celebrado, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

17.11- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12- A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

17.13- As decisões e notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP - JORNAL DHOJE e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, além de disponibilizadas no site <http://www.riopreto.sp.leg.br/transparencia/licitacoes/em-andamento>.

17.14- Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

18. DOS ANEXOS

18.1- Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - Memorial descritivo - Lote 01

ANEXO II - Memorial descritivo - Lote 02

ANEXO III - Proposta

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento à Lei 9.854/99 e ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

ANEXO X - Termo de encerramento.

ANEXO XI - Resolução nº 1056/2006.

São José do Rio Preto, de de 2014.

ELIAS SALVIANO ALVES
Presidente

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 01

1 - OBJETO

02 (dois) veículos novos, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, ano 2014 e modelo no mínimo 2014, com pintura metálica na cor prata, com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas; capacidade de transportar 05 (cinco) ocupantes; câmbio mecânico de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; bicomcombustível (etanol e gasolina); injeção eletrônica; motor potência mínima (para os dois tipos de combustível) de 101 CVs; com 04 (quatro) cilindros; AIR BAG duplo frontal; sistema de freios ABS; sistema de som com CD player; direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica; equipado com ar condicionado; vidros com comando elétrico nas 04 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas; sistema de alarme; retrovisor elétrico; desembaçador elétrico do vidro traseiro; vidros verde; faróis de lanterna e neblina; tapetes de borracha, barra de proteção contra impacto no interior das portas; bancos dianteiros e traseiros com apoio para cabeça e com ajuste de altura; rodas de liga leve de no mínimo 14 polegadas; e, todos os demais equipamentos de segurança exigidos por lei.

2 - DA GARANTIA

Os veículos deverão possuir garantia integral, por meio do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA

Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

4- LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

São José do Rio Preto, de de 2014.

ELIAS SALVIANO ALVES
Pregoeiro

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 02

1 - OBJETO

01 (um) veículo novo, zero km, modelo MiniVan ou SUV, ano 2014 e modelo no mínimo 2014, com pintura metálica na cor prata, com as seguintes características mínimas: com 04 (quatro) portas laterais e porta de acesso ao porta-malas; capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) ocupantes; porta-malas com capacidade mínima de 400 litros; câmbio mecânico de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; bicomcombustível (etanol e gasolina); injeção eletrônica; motor potência mínima (para os dois tipos de combustível) de 101 CVs com 04 (quatro) cilindros; AIR BAG duplo frontal; sistema de freios ABS; sistema de som com CD player; direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica; equipado com ar condicionado; vidros com comando elétrico nas 04 (quatro) portas e travamento elétrico em todas as portas; sistema de alarme; retrovisor elétrico; desembaçador elétrico do vidro traseiro; vidros verde; faróis de lanterna e neblina; tapetes de borracha, barra de proteção contra impacto no interior das portas; bancos dianteiros e traseiros com apoio para cabeça e com ajuste de altura; rodas de liga leve/aço, de no mínimo 14 polegadas; e, todos os demais equipamentos de segurança exigidos por lei.

2 - DA GARANTIA

O veículo deverá possuir garantia integral, por meio do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA

Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

4- LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357, Centro.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

São José do Rio Preto, de de 2014.

ELIAS SALVIANO ALVES
Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

Denominação da PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
e-mail: _____ CNPJ nº _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

LOTE 01				
Qtde	Descrição Completa	Prazo de Garantia (em meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Preço Total por extenso:				

LOTE 02				
Qtde	Descrição Completa	Prazo de Garantia (em meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Preço Total por extenso:				

Prazo de Entrega: ____ () dias corridos, a partir da data de expedição da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: *mínimo de 60 (sessenta) dias* contados da data da sessão pública de **PREGÃO**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local) (Data)

(Assinatura do responsável legal)

Nome e RG do assinante:.....

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, CPF nº _____,
para nos representar no certame em epígrafe, podendo rubricar documentos,
renunciar ao direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer
de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1 a) do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Constituição Federal - Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S), ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA XXXXXX.

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357 - Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr., portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 1056/06, Lei Complementar nº 123/06, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2014, Processo nº 061/2014, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S), ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Valor Total: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU SUV, ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II.

Valor Total: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).

1.1.1. No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais

encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

1.2. Todos os sistemas do(s) veículo(s) deverão atender as exigências do atual Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações em vigor.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital do Pregão Presencial nº 05/2014** e seus **Anexos**, bem como a **Proposta** apresentada pela CONTRATADA, e **Ata da sessão do Pregão Presencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando a garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b)** Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- c)** Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d)** Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- i) Designar, por escrito, um representante para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato, e para esclarecer dúvidas e atender todas as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da expedição da Ordem de Compra, expedida CONTRATANTE.

4.2. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.

4.3. A entrega deverá ser previamente agendada na Diretoria Geral da Câmara Municipal, telefone (17) 3214-7799 no horário comercial, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer **garantia** integral do(s) veículo(s), por meio do fabricante, **pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante.

4.5. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4.6. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a Proposta declarada vencedora, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir o(s) veículo(s);

5.1.1.2. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;

5.1.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis após testes do(s) veículo(s) e consequente aceitação.

5.2. O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

5.2.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

5.2.2. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.3.1. Após verificação física que constate a integridade do objeto;

5.3.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;

5.3.3. Após testes de funcionamento.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia a contar da lavratura Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 5.5, da cláusula quinta, deste instrumento contratual, na conta da empresa: Banco xxxx, Agência xxxx, nº xxxxx.

6.2. A falta de apresentação das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

7.3. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela

permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

8.2. As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

8.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

8.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

8.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

10.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG

ANEXO X

TERMO DE ENCERRAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao (À)

Pregoeiro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 061/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

Este caderno, referente à Proposta Comercial, contém _____ folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, encerrando-se com este termo.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Este anexo serve como modelo tanto para o caderno referente à Proposta Comercial quanto à Documentação de Habilitação.

ANEXO XI

RESOLUÇÃO Nº 1056

De 06 de setembro de 2006

Dispõe sobre o Pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas no âmbito do Poder Legislativo.

EDUARDO PIACENTI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A implementação da modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade de Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - Compete aos Diretores da Câmara ou dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de Pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;

- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III- justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Nos Pregões cujos valores estimados sejam inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, a competência é dos dirigentes das unidades de despesa.

Art. 4º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

Parágrafo único - Na impossibilidade da designação recair em servidores ou empregados pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, deverá ser previamente justificada nos autos do processo da licitação.

Art. 6º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º desta Resolução;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação no Estado, e facultativamente, por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do Pregão; e

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Câmara Municipal e na Internet do aviso de abertura do Pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Parágrafo único - Os envelopes-documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 10 - O Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se à Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus respectivos decretos federais regulamentadores e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
11 de setembro de 2006.

EDUARDO PIACENTI
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Resolução nº 011/06
Aprovado em 05/09/06, na 30ª Sessão Ordinária
Resolução registrada na Diretoria Legislativa da Câmara em 06/09/06,
e publicada no jornal oficial do Legislativo.

Maira Menezes Guiducci
Diretora Geral

Autor do projeto: Vereador Eduardo Piacenti
ebg/